



PORTARIA Nº 583, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.009441/2009-42, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do artigo 2º § 3º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312, de 27 de abril de 2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica S M ULTRAVISÃO SERVIÇOS DE VISTORIAS LTDA - ME, CNPJ - 08.960.559/0001-75, situada no Município de São Lourenço - MG, na Rua Batista Luzardo, 395 - Centro, CEP 37.470-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de São Lourenço e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Caxambu, Baependi, Cruzília, Airuoca, Itamonte, Itanhandu, Passa Quatro e Carmo de Minas no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 584, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.027890/2010-16, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do artigo 2º § 3º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312, de 27 de abril de 2010, do DENATRAN, a filial da firma individual SUZIANE H. CHIOCCHETI - ME, CNPJ - 06.270.091/0004-04, situada no Município de Espírito Santo do Pinhal - SP, na Rua Francisco Glicério, 113 - Centro, CEP 13.990-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de Espírito Santo do Pinhal e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Lindóia e Santo Antônio do Jardim no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 585, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.008357/2009-10, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do artigo 2º § 3º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312, de 27 de abril de 2010, do DENATRAN, a firma individual SUZIANE H. CHIOCCHETI - ME, CNPJ - 06.270.091/0001-61, situada no Município de São João da Boa Vista - SP, na Avenida Tereziano Valim, 280 - Centro, CEP 13.870-140, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de São Jô da Boa Vista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 586, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.018206/2010-13, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312, de 27 de abril de 2010 do DENATRAN, a pessoa jurídica CORRETA VISTORIAS VEICULARES LTDA - ME, CNPJ - 11.708.297/0001-60, situada no Município de Catalão - GO, na Avenida João Neves Vieira, 1127 - Santa Helena II, CEP 75.704-390, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de Catalão e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Goiandira, Cumari, Anhanguera e Nova Aurora, no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 587, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.025232/2009-56, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do artigo 2º § 3º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312, de 27 de abril de 2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica J R - VISTORIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - ME, CNPJ - 10.954.289/0001-31, situada no Município de Ouroeste - SP, na Rua Lourenço Taques, 1331-B - Centro, CEP 15.685-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de Ouroeste e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Dolcinópolis, Guarani D'Oeste, Indiaporã, Mesópolis, Mira Estrela e Populina no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 588, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e:

Considerando o disposto na Resolução nº 348, de 17 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece procedimentos e requisitos para apreciação de equipamentos de trânsito e de sinalização não previstos no CTB;

Considerando o que consta no Processo administrativo nº 80001.009354/2008-12.resolve:

Art. 1º Permitir o uso alternativo do cone retrátil com sistema de alinhamento e sustentação como equipamento de sinalização de emergência no trânsito viário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 589, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.009597/2009-23, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica GRÉGIO PERÍCIAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, CNPJ - 02.134.330/0001-03, situada no Município de Carapicuíba - SP, na Av. Celeste, 187 - Centro, CEP 06.320-030, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Carapicuíba no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 485, DE 31 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.049394/2004, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 31 de janeiro de 2005, a permissão outorgada à RÁDIO PRINCESA DO OESTE LTDA., conforme atos relacionados nesta portaria, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 724, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, conforme o disposto no art. 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.040171/2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de transferência indireta da permissão outorgada à TM TV TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., para execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Sacramento, Estado de Minas Gerais, pela Portaria nº 269, de 4 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 subsequente, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 176, de 2001, publicado Diário Oficial da União do dia 7 de junho de 2001, mediante a cessão de cotas representativas do capital social para outros cotistas, que passarão a deter o mando da sociedade.

Art. 2º Aprovar os quadros societário e diretorio da entidade, conforme consta nesta Portaria.

Art. 3º Autorizar a modificação na denominação social da entidade para RÁDIO ATIVIDADE FM LTDA.

Art. 4º Determinar, nos termos do artigo 97 do citado Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual contendo a transferência ora autorizada, arquivada na repartição competente.

Art. 5º Determinar que, após aprovação dos atos por este Ministério, se proceda à devida comunicação ao Congresso Nacional nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição da República.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO R. LOPEZ DE OLIVEIRA
Interino

PORTARIA Nº 727, DE 18 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, canal 54- (cinquenta e quatro decalado para menos).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC nº 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Fondo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 728, DE 18 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Guaratuba, Estado do Paraná, canal 52+ (cinquenta e dois decalado para mais).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC nº 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Fondo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 730, DE 18 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, canal 39 (trinta e nove).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Findo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 731, DE 18 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, canal 29 (vinte e nove).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Findo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 732, DE 18 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Panorama, Estado de São Paulo, canal 35- (trinta e cinco decalado para menos).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Findo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

Diário Oficial da União - Seção 1**PORTARIA Nº 733, DE 18 DE AGOSTO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, canal 21- (vinte e um decalado para menos).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Findo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 734, DE 18 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Sandovalina, Estado de São Paulo, canal 26 (vinte e seis).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Findo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR****DESPACHO DO PRESIDENTE**

Em 5 de maio de 2010

Processo no 53508.001462/2005.

Nº 3.396 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela CLARO S/A, CNPJ/MF no 40.432.544/0001-47, Autorizada do Serviço Móvel Pessoal, contra decisão do Superintendente de Serviços Privados proferida por meio do Ato no 54.728, de 13 de dezembro de 2005, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a apuração de descumprimento de obrigações relativas ao Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução no 316, de 27 de setembro de 2002, decidiu, em sua Reunião no 560, realizada em 22 de abril de 2010, pelas razões e fundamentos constantes da Análise no 293/2010-GCJR, de 13 de abril de 2010:

1. conhecer do Recurso Administrativo interposto pela CLARO S/A;

2. reconsiderar o valor proposto para a sanção, fixando-se o novo valor em R\$ 253.792,62 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme proposta da Superintendência de Serviços Privados;

3. no mérito dar ao Recurso provimento parcial, mantendo a sanção proferida pelo Superintendente de Serviços Privados, por meio do Ato no 54.728, de 13 de dezembro de 2005, e alterando-se o valor da multa para R\$ 253.792,62 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

Nº 161, segunda-feira, 23 de agosto de 2010

**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO****ATO Nº 5.374, DE 20 DE AGOSTO DE 2010**

Autorizar HARRIS SOLUCOES EM COMUNICACAO DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 08.807.233/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 24/08/2010 a 27/08/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 5.375, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 20/08/2010 a 22/08/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 5.376, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

Autorizar a(o) Embaixada Real da Dinamarca a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Curitiba/PR, Manaus/AM, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP, no período de 12/09/2010 a 19/09/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 5.377, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

Autorizar RM TRUCK PUBLICIDADE E EQUIPE DE COMPETIÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.039.315/0001-29 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Londrina/PR, no período de 20/08/2010 a 22/08/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 5.378, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

Autorizar PNE NEGOCIOS ESPORTIVOS E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ nº 50.060.284/0001-80 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 20/08/2010 a 05/09/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 5.379, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

Autorizar ROBY SERVIÇOS E COMPETIÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.673.047/0001-32 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 20/08/2010 a 05/09/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 5.380, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

Autorizar F. G. EVENTOS ESPORTIVOS S/C LTDA, CNPJ nº 96.493.978/0001-01 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 20/08/2010 a 05/09/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 5.381, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

Autorizar D. PACHNKI & CIA LTDA, CNPJ nº 10.694.691/0001-24 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 20/08/2010 a 05/09/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 5.382, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

Autorizar E.R.A AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 09.382.408/0001-40 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 20/08/2010 a 05/09/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente